PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 38/2022/SMUL
AO CONTRATO N° 03/2022/SMUL

PROCESSO SEI N 6068.2022/0002563-1

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

CNPJ: 33.840.043/0001-34

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S.A.

CNPJ: 62.002.886/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio aos eventos participativos da Revisão do Plano Diretor Estratégico, com fornecimento da infraestrutura necessária, considerando o modelo de participação social proposto pela Administração.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 149 (cento e quarenta e nove dias), a partir de 03/01/2023, sem acréscimo de valor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.10.15.451.3022.2.572.3.3.91.39.00.00.

JURÍDICO
SÃO PAULO TURISMO S/A

CHEFIA DE GABINETE
SÃO PAULO TURISMO S/A

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 38/2022/SMUL
AO CONTRATO N° 03/2022/SMUL

A **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL**, inscrita no CNPJ sob N° 33.840.043/0001-34, com sede na Rua São Bento, Nº 405 - 22º andar - CEP 01011-100, Centro, nesta Capital, representada por sua Coordenadora Geral de Administração e Finanças, conforme competências delegadas pela Portaria nº 09/2021/SMUL.G, Senhora **CAROLINA DE ABREU DIAS COSTA**, portadora do RG nº 4[redacted], inscrita no CPF sob o nº 3[redacted] denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SÃO PAULO TURISMO S.A,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.002.886/0001-60, com sede na Rua Boa Vista, nº 280, CEP: 01.014-908, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu **DIRETOR PRESIDENTE**, Senhor **GUSTAVO GARCIA PIRES**, portador do RG nº 3[redacted], inscrito no CPF sob o nº 4[redacted] e pelo seu **DIRETOR DE CLIENTES E EVENTOS**, Senhor **THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO**, portador do RG nº 2[redacted] inscrito no CPF sob o nº 2[redacted], resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Aditamento, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e toda a legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência por mais 149 (cento e quarenta e nove dias), a partir de 03/01/2023, sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **03/2022/SMUL** no que não conflitarem com o presente.

JURÍDICO
SÃO PAULO TURISMO S.A.

CHEFIA DE GABINETE
SÃO PAULO TURISMO S/A

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 28 de dezembro de 2022.

CAROLINA DE ABREU DIAS COSTA
Coordenadora Geral de Administração e Finanças Substituta
SMUL/CAF

GUSTAVO GARCIA PIRES
DIRETOR PRESIDENTE
SÃO PAULO TURISMO S.A.

THIAGO LOBO
DIRETOR DE CLIENTES E EVENTOS
SÃO PAULO TURISMO S.A.

Testemunhas:

Jussiaffani F. Costa
RF 854.432-8

Marcelo Alves
RF: 896092-5

JURÍDICO
SÃO PAULO TURISMO S/A

CHEFIA DE GABINETE
SÃO PAULO TURISMO S/A